



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº1539 DE 07 DE ABRIL DE 2006

“Declara de Utilidade pública o Grupo da Assistência Social Fonte Viva e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Lambari, no uso de Suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - É declarada de utilidade Pública o Grupo de Assistência Social Fonte Viva, com CNPJ sob o nº 04.098.888/0001-06, situado na Rua André Ribeiro da Luz, nº 134, bairro Novo horizonte, nesta cidade de Lambari .

Art2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Lambari, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Lambari, 07 de abril de 2006.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete